

PLENÁRIO

PROCESSO: TCE-RJ 225.021-3/24
ORIGEM: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO EM FACE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, EQUIPE DE APOIO COM GARÇOM, MARMITEX E REFEIÇÕES EXECUTIVAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU. REPRESENTAÇÃO COM NARRATIVA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, EQUIPE DE APOIO COM GARÇOM, MARMITEX E REFEIÇÕES EXECUTIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

DECISÃO DE 14.10.2024 POR CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE RISCO, MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E OPORTUNIDADE PARA O EXAME DO MÉRITO. ARTIGO 111 DO RITCERJ.

NECESSIDADE DE SANEAMENTO DE ERRO MATERIAL NO VOTO APROVADO EM 14.10.2024 E RESPECTIVO ACÓRDÃO Nº 77307/2024. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA.

RETIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO. POSTERIOR ENCAMINHAMENTO.

Trata-se de Representação apresentada pela pessoa jurídica LS Silva Produções & Empreendimentos - ME, com narrativa de irregularidades praticadas na condução do Pregão Eletrônico nº 021/2024 (processo nº 7616/2024), deflagrado pelo Município de Conceição de Macabu, cujo objeto consiste na *“contratação de empresa especializada em serviços de buffet, equipe de apoio com garçom, marmitex e refeições executivas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo”*.

A Representante alegou, em síntese, que a Administração municipal incorreu em erro ao habilitar a pessoa jurídica Celebrar Decorações Festas e Eventos Ltda. com documento faltante e não

ter realizado diligência para solicitá-lo, o que só ocorreu quando da interposição do recurso interposto pela ora representante.

Narrou que a referida pessoa jurídica *“não apresentou Balanço Patrimonial de acordo com a Lei, tendo apresentado balanço sem nenhum registro na Junta Comercial, Cartório ou SPED, descumprindo o item 10.2.1 do Edital”*. Acrescentou que a Celebrar Decorações Festas e Eventos Ltda. foi declarada vencedora do certame sem que houvesse questionamento ou diligência do Pregoeiro, resultando na habilitação indevida da pessoa jurídica, o que violaria os princípios da legalidade e eficiência, descritos no art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A ora Representante informou, ainda, que recorreu da decisão administrativa que declarou a aludida licitante habilitada e vencedora da licitação, mas que o recurso foi desprovido pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Aline Fidalgo Daumas Tavares, e não pelo Pregoeiro responsável pela decisão recorrida (PDF #4910822). Ao fim, a parte representante requereu o recebimento da peça processual, eis que foram feridos princípios que norteiam a Administração Pública.

Na sessão realizada em 14.10.2024 foi aprovado Voto e lavrado o respectivo Acórdão nº 77307/2024, no seguinte sentido:

1. Por **CONHECIMENTO** da presente Representação, visto que preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 109 do RITCERJ.
2. Por **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, uma vez que ausentes os critérios do risco, materialidade, relevância e oportunidade, nos termos do artigo 111, §§ 2º, 3º e 4º do RITCERJ.
3. Por **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, nos termos regimentais, a fim de que tome ciência da presente decisão plenária.
4. Por **COMUNICAÇÃO** ao atual responsável pelo Controle Interno do Município de Angra dos Reis, nos termos regimentais, a fim de que tome ciência da presente decisão plenária e, consoante o § 5º do art. 111 do Regimento Interno, nos casos futuros e análogos, auxilie as secretarias e departamentos competentes na confecção de controles internos administrativos para que sejam observados os seguintes procedimentos:
 - 4.1. O momento oportuno do Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciar o licitante para complementar as informações acerca dos documentos já apresentados e necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no Princípio do Formalismo Moderado;
 - 4.2. O recurso em face de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com fulcro no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
5. Por **COMUNICAÇÃO** à Representante, nos termos regimentais, a fim de que tome ciência da presente decisão plenária.

6. Por posterior **REMESSA** à CGP.

Em atenção ao determinado, foram expedidos ofícios de chamamento aos envolvidos. Dentre eles, atendendo ao item 4 do Voto acima, foi encaminhado o Ofício 22519/2024, direcionado ao Controlador-Geral do Município de Angra dos Reis.

O Sr. Marco Antonio de Araujo Barra, Controlador-Geral do Município de Angra dos Reis, recebeu o aludido ofício e em resposta, por intermédio do Doc. TCE-RJ 24.528-8/2024, juntado aos autos em 21.11.2024, acusou o erro material desta Corte.

Em atendimento ao item 6 da decisão transcrita, o processo foi encaminhado à CGP, a qual, em informação datada de 22.11.2024, identificou que não há matéria a ser tratada no âmbito da sua competência, bem como apontou erro material constante do referido item 4 do *decisum*, vez que o destinatário não é interessado no presente feito, sugerindo, em conclusão, o encaminhamento do feito à CGC para as verificações necessárias.

Por seu turno, A CGC, em informação de 22.11.2024, encaminhou o processo ao Gabinete deste Relator, em prosseguimento.

É O RELATÓRIO.

Inicialmente, rememora-se que a presente Representação, apresentada pela pessoa jurídica LS Silva Produções & Empreendimentos - ME, com narrativa de irregularidades praticadas na condução do Pregão Eletrônico nº 021/2024 (processo nº 7616/2024), deflagrado pelo Município de Conceição de Macabu, preencheu os requisitos de admissibilidade previstos no art. 109 do RITCERJ, e recebeu, por esse motivo, decisão Plenária, em 14.10.2024, pelo Conhecimento.

Não obstante, uma vez que ausentes os critérios do risco, materialidade, relevância e oportunidade, nos termos do artigo 111, §§ 2º, 3º e 4º do RITCERJ, a mesma decisão Plenária proferida em 14.10.2024 promoveu o Arquivamento do processo, sem resolução de mérito.

Nesse contexto, foram expedidas Comunicações ao atual Prefeito Municipal de Conceição de Macabu (item 3 do Voto) e à Representante (item 4 do Voto), a fim de que fossem cientificados da decisão plenária.

Em complemento, foi expedida Comunicação para ciência e adoção de providências em casos futuros que continha erro material, como mencionado no relatório, vez que direcionada ao responsável pelo Controle Interno do Município de Angra dos Reis (item 4 do Voto), o qual não

constitui interessado na presente relação processual, haja vista se tratar de processo fiscalizatório de ente jurisdicionado diverso.

Por conseguinte, **faz-se necessário promover a retificação¹ do item 4 do Voto aprovado pelo Plenário² em sessão de 14.10.2024, mediante o Acórdão n.º 77307/2024, para direcionar a comunicação pretendida ao atual responsável pelo Controle Interno do Município de Conceição de Macabu, mantendo-se integralmente os seus demais termos.**

Isso posto, **SEM MANIFESTAÇÃO** do Corpo Técnico e **SEM MANIFESTAÇÃO** do Ministério Público de Contas.

VOTO:

1. Por **RETIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO**, em razão de erro material, para integrar o item 4 da decisão Plenária proferida em 14.10.2024 (Acórdão n.º 77307/2024), com a exclusão da menção ao responsável pelo Controle Interno do Município de Angra dos Reis e inclusão no item em questão do direcionamento ao responsável pelo Controle Interno do Município de Conceição de Macabu, mantendo-se integralmente os demais termos da referida decisão plenária.

Onde se lê: “IV. Por **COMUNICAÇÃO** ao atual responsável pelo Controle Interno do Município de Angra dos Reis, (...)”;

Leia-se: “IV. Por **COMUNICAÇÃO** ao atual responsável pelo Controle Interno do Município de Conceição de Macabu(...)”.

2. Por posterior **ENCAMINHAMENTO** dos autos à CGC, em prosseguimento.

GCSMVM,

MARCELO VERDINI MAIA
Conselheiro Substituto

¹ Art. 276. Nenhum Conselheiro, titular ou substituto, poderá alterar o voto depois de proclamado, pelo Presidente do Órgão Colegiado, o resultado da votação, que será certificado no processo.

(...)

§ 2º A retificação de decisões proferidas pelo Plenário ou pelas Câmaras deste Tribunal será submetida à nova deliberação, na forma prevista nos arts. 185, inciso XX, e 187, inciso XIII, deste Regimento Interno.

² Art. 185. Compete privativamente ao Plenário:

(...)

XX - decidir sobre retificação de inexatidões materiais e/ou erros de cálculo identificados em decisões plenárias, a ser proposta pelos titulares dos órgãos auxiliares deste Tribunal, pelos membros do Ministério Público de Contas ou pelo Relator.

PLENÁRIO

PROCESSO: TCE-RJ 225.021-3/24
ORIGEM: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO EM FACE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, EQUIPE DE APOIO COM GARÇOM, MARMITEX E REFEIÇÕES EXECUTIVAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU. REPRESENTAÇÃO COM NARRATIVA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, EQUIPE DE APOIO COM GARÇOM, MARMITEX E REFEIÇÕES EXECUTIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 109 DO RITCERJ.

AUSÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE RISCO, MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E OPORTUNIDADE PARA O EXAME DO MÉRITO. ARTIGO 111 DO RITCERJ.

CONHECIMENTO. ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. COMUNICAÇÃO. REMESSA À CGP.

Trata-se de Representação apresentada pela pessoa jurídica LS Silva Produções & Empreendimentos - ME, com narrativa de irregularidades praticadas na condução do Pregão Eletrônico nº 021/2024 (processo nº 7616/2024), deflagrado pelo Município de Conceição de Macabu, cujo objeto consiste na *“contratação de empresa especializada em serviços de buffet, equipe de apoio com garçom, marmitex e refeições executivas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo”*.

A Representante alegou, em síntese, que a Administração municipal incorreu em erro ao habilitar a pessoa jurídica Celebrar Decorações Festas e Eventos Ltda. com documento faltante e não ter realizado diligência para solicitá-lo, o que só ocorreu quando da interposição do recurso

interposto pela ora representante.

Narrou que a referida pessoa jurídica *“não apresentou Balanço Patrimonial de acordo com a Lei, tendo apresentado balanço sem nenhum registro na Junta Comercial, Cartório ou SPED, descumprindo o item 10.2.1 do Edital”*. Acrescentou que a Celebrar Decorações Festas e Eventos Ltda. foi declarada vencedora do certame sem que houvesse questionamento ou diligência do Pregoeiro, resultando na habilitação indevida da pessoa jurídica, o que violaria os princípios da legalidade e eficiência, descritos no art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A ora Representante informou, ainda, que recorreu da decisão administrativa que declarou a aludida licitante habilitada e vencedora da licitação, mas que o recurso foi desprovido pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Aline Fidalgo Daumas Tavares, e não pelo Pregoeiro responsável pela decisão recorrida (PDF #4910822).

Ao fim, a parte representante requer o recebimento da peça processual, eis que foram feridos princípios que norteiam a Administração Pública.

Em atenção ao despacho saneador de 18.07.2024, a Coordenadoria de Auditoria de Políticas em Governança – CAD-Governança formulou a seguinte proposta de encaminhamento, em informação técnica de 15.08.2024:

Considerando a presença dos pressupostos de admissibilidade;

Considerando a inexistência de todos os requisitos para a análise de mérito;

Diante da análise procedida, sugere-se:

1. **CONHECIMENTO** da Representação;
2. **ARQUIVAMENTO** do processo **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, uma vez que a causa de pedir não atendeu aos critérios de Risco, Materialidade, Relevância e Oportunidade previstos no caput do art. 111 do RITCERJ,
3. **COMUNICAÇÃO** ao atual responsável pela Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura de Conceição de Macabu, para que auxilie as secretarias e departamentos competentes na confecção de controles internos administrativos, com espeque nos artigos 15, inciso I c/c o 112, do RITCERJ, a fim de observarem, em casos futuros:
 - 3.1. O momento oportuno do Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciar o licitante para complementar as informações acerca dos documentos já apresentados e necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no Princípio do Formalismo Moderado;

3.2. O recurso em face de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com fulcro no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

4. **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito de Conceição de Macabu, com espeque no artigo 15, inciso I c/c o 111, §5º, do RITCERJ, para que tome ciência da decisão dessa Corte de Contas e da determinação expressa no item 3 dessa proposta de encaminhamento;

5. **COMUNICAÇÃO** à Representante, com espeque no artigo 15, inciso I c/c o 110, do RITCERJ, para que tome ciência da decisão proferida;

O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador-Geral Henrique Cunha de Lima, corroborou o encaminhamento sugerido pela instância instrutiva, na forma do parecer de 16.08.2024.

É O RELATÓRIO.

Inicialmente, no que diz respeito à verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade, previstos no Regimento Interno, verifica-se que a peça pode ser conhecida, eis que atendidos os requisitos previstos no artigo 109 do Regimento Interno.

Quanto aos requisitos para o exame do mérito, previstos no artigo 111 do Regimento Interno, observa-se que a CAD-Governança apontou que a peça não preenche os critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade, conforme se depreende do seguinte excerto da manifestação técnica de 15.08.2024, a saber:

3.1 - CRITÉRIO DO RISCO

Para a análise deste critério o Regimento Interno exige que seja levado em consideração os pontos destacados a seguir, com base no art. 111, §1º, I.

✓ I – o impacto no alcance da finalidade do objeto denunciado/representado;

✓ II – a possibilidade de reversão, ainda que não integralmente, da irregularidade narrada;

✓ III – na hipótese de indícios de dano ao erário, se o valor supera o previsto no art.13, inciso I, da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, referente ao valor de alçada para encaminhamento de tomadas de contas ao Tribunal.

A causa de pedir gerou risco e, inclusive, será objeto de determinação desta Corte de Contas para casos futuros, uma vez o seu tratamento não partiu de uma diligência do pregoeiro, mas da resposta ao recurso interposto pela ora Reclamante. Em outras palavras, caso não houvesse interposição de recurso provavelmente o risco apresentado seria concretizado.

Entretanto, como já exposto na resposta ao recurso interposto pela ora Representante (peça 01), o **documento faltante da habilitação foi entregue posteriormente e, conseqüentemente, convalidou o ato de habilitação, prestigiando o Princípio do Formalismo Moderado.**

Sendo assim, mesmo que de forma indireta, **o risco foi tratado**, evitando a habilitação de empresa com documentação irregular.

Logo, esta peça administrativa não tem o condão de impactar na finalidade do objeto representado, salvo para casos futuros.

Ademais, a licitação foi homologada, assim como já foi celebrado o contrato nº 059/2024, no valor de R\$ 102.200,00, conforme imagens extraídas do Portal de Transparência¹ do Representado:

(...)

3.2 - CRITÉRIO DA MATERIALIDADE

A partir dos critérios de aferição de materialidade adotados por esta especializada - Controle de editais municipais e estaduais baseado em risco, entende-se que os valores licitados (R\$ 214.954,70) e contratado (R\$ 102.200,00) **não possuem materialidade.**

3.3 - CRITÉRIO DA RELEVÂNCIA

Por se tratar de serviços de buffet, equipe de apoio com garçom, marmiteix e refeições executivas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, entendemos como de **pouca importância o objeto representado.** Portanto, não se enquadrando no §3º do art. 111 do RITCERJ.

3.4 - CRITÉRIO DA OPORTUNIDADE

Assim dispõe o RITCERJ, artigo 111, §4º:

Art.111- A análise do mérito da denúncia ou representação dependerá, ainda, da presença dos critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade, segundo avaliação do Tribunal.

[...]

§ 4º O critério de oportunidade avaliará se a atuação corretiva do ente público, da respectiva unidade de controle interno ou de outros órgãos de controle externo é suficiente para o adequado tratamento das irregularidades narradas.

Conforme já apontado no item 3.1 desta informação, a causa de pedir já foi tratada na resposta ao recurso impetrado.

Logo, não obstante a ausência de diligência do pregoeiro para tratar o risco, momento mais oportuno para tratá-lo, não podemos nos olvidar de mencionar que o risco não se concretizou, e tal controle foi realizado na resposta ao recurso apresentado.

Portando, entendemos como **inoportuna** a atuação desta Corte de Contas.

No que tange ao **critério de risco**, ratifica-se o entendimento da Instância Instrutiva, uma vez que este poderia ter sido configurado, pois não se identificou que a apresentação do Balanço Patrimonial, na forma estipulada no item 10.2.1 do Edital, tenha ocorrido por força de diligência de iniciativa do Pregoeiro, mas tão somente em razão da interposição de recurso pela ora Representante. Porém, a resposta ao aludido recurso (PDF # 4910822) comprova que o documento faltante foi apresentado posteriormente, o que convalidou a habilitação da licitante, prestigiando-se o Princípio do Formalismo Moderado.

Nesse contexto, apura-se que o risco foi tratado e a licitação foi homologada, assim como foi celebrado o Contrato nº 059/2024, no valor de R\$ 102.200,00 (cento e dois mil reais), segundo consigna o Corpo Técnico, após consulta ao Portal de Transparência do Município, razão pela qual não há óbice de que a hipótese verificada seja objeto de comunicação voltada à prevenção de casos análogos, em situações futuras.

Ante as considerações formuladas pela Coordenadoria competente, conclui-se que não restam preenchidos os critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade para o exame do mérito, previsto nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 111, do Regimento Interno.

Em razão do exposto, o arquivamento do feito sem resolução de mérito é a medida mais adequada a ser adotada, aliada à comunicação para ciência dos envolvidos e do responsável pela respectiva unidade de Controle Interno, para a adoção das providências cabíveis, em atenção ao disposto no parágrafo 5º do art. 111 do Regimento Interno.

Cumprе ressaltar que o pronunciamento, realizado na atual fase processual e com base nos elementos constantes nos autos, não obsta que sejam realizadas outras ações fiscalizatórias por este Tribunal.

Por fim, consigna-se que as manifestações das instâncias instrutivas estão disponíveis no sítio eletrônico deste Tribunal, em espaço próprio às consultas processuais.

Isto posto, posiciono-me **DE ACORDO** com o Corpo Técnico e **DE ACORDO** com o douto Ministério Público de Contas.

VOTO:

1. Por **CONHECIMENTO** da presente Representação, visto que preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 109 do RITCERJ.

2. Por **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, uma vez que ausentes os critérios do risco, materialidade, relevância e oportunidade, nos termos do artigo 111, §§ 2º, 3º e 4º do RITCERJ.

3. Por **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, nos termos regimentais, a fim de que tome ciência da presente decisão plenária.

4. Por **COMUNICAÇÃO** ao atual responsável pelo Controle Interno do Município de Angra dos Reis, nos termos regimentais, a fim de que tome ciência da presente decisão plenária e, consoante o § 5º do art. 111 do Regimento Interno, nos casos futuros e análogos, auxilie as secretarias e departamentos competentes na confecção de controles internos administrativos para que sejam observados os seguintes procedimentos:

4.1. O momento oportuno do Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciar o licitante para complementar as informações acerca dos documentos já apresentados e necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no Princípio do Formalismo Moderado;

4.2. O recurso em face de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com fulcro no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5. Por **COMUNICAÇÃO** à Representante, nos termos regimentais, a fim de que tome ciência da presente decisão plenária.

6. Por posterior **REMESSA** à CGP.

GCSMVM,

MARCELO VERDINI MAIA
Conselheiro Substituto



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP

Nº 021/2024



PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, situada à Rua Maria Adelaide nº 186, Bairro Vila Nova, Cidade de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços**, cujo Edital recebeu o nº **021/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço pro item, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

DO PREGÃO

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: CONFORME DATA E HORÁRIO DIVULGADO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor José Gomes de Souza Neto, auxiliado pelos integrantes da Equipe de Apoio.

Na hipótese de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL



Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, equipe de apoio com garçom, marmitex e refeições executivas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, conforme critérios identificados no Termo de Referência, documento anexo e integrante deste Edital.

1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- 1.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato
- 1.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1.1.4. Anexo IV – Termo de Referência

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária: Ficha: 238 e Fonte: 2500.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Estima-se o valor de R\$ 214.954,70 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. Menor Preço por Item;
- 4.2. Modo de disputa aberto.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deste pedido deverá ser entregue de forma PARCIAL, após emitida a respectiva Ordem de Compras;



5.2. O prazo para início da execução e local de entrega será nos termos do Item 4 “DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” do Termo de Referência - Anexo IV deste instrumento convocatório, após a ordem formal de fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;

6.1.1. Para participação desta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2. Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações;

6.1.2.1. Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2.2. Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI apto a participar do presente certame aquele definido no Art. 18A da Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

6.1.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;

6.1.4. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.7. Devido à natureza do objeto, que não possui qualquer complexidade, não será permitida a participação em consórcio;

6.1.8. Somente poderão participar desta licitação, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. As interessadas em participar deste certame deverão cadastrar operador, devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

7.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, incluindo o preço e a marca/modelo (conforme solicita o sistema) até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta;

8.2. Não poderão constar nas propostas cadastradas qualquer menção à empresa proponente, tais como nomes, logos, timbres, nº de inscrições como CNPJ e IE, e ou quaisquer outro que possa de alguma forma sugerir qual a empresa que está apresentando a proposta, sob pena de desclassificação das mesmas;

8.3. As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas especificações contidas nos Anexo I e IV deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento



de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

8.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

8.6. A validade dos preços e condições da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

9. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

9.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública eletrônica, com observância do seguinte procedimento:

9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que em qualquer parte do seu texto ou teor, faça menção à Licitante, ou qualquer outro vínculo que possa identificar ou sugerir a empresa licitante que a apresentou;

9.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



9.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00;

9.1.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.1.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.1.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.1.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.1.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;

9.1.16. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,



observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta;

9.1.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

9.1.18. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

9.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

9.1.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.21.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.22. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

9.1.23. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



9.1.24. Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

9.1.24.1. O Pregoeiro concederá prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas para que o licitante envie, por meio de ferramenta disponível no sistema, a documentação de habilitação exigida neste edital.

9.1.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.1.26. Verificado o atendimento das exigências fixadas, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro habilitado e vencedor do certame;

9.1.27. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.1.28. Todos os atos praticados nas sessões constarão em Ata que estará a disposição para consulta ou retirada por qualquer interessado no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Cédula de Identidade dos Sócios;

10.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



10.1.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.2.1. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.1.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.



10.2.2. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(s) efetivamente vencido(s) pela licitante.

10.2.4. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.2.4.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

10.2.4.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

10.2.4.3. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

9.2.4.3.1 Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.4.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.



10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

10.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (RFB/PGFN e Contribuições Sociais);

10.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.3.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

10.3.9. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;

10.3.9.1. Para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3.9.2. Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

10.3.9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo



de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

10.4.1. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.4.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em até 30 dias após cada entrega do material, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo IV);

13.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda;



13.3. Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a Contratante devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição;

13.4. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira;

13.5. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante;

13.6. Fica o licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame;

13.7. O documento de cobrança será apresentado a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, CNPJ nº 29.115.466/0001-14 para que seja atestado;

14. REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata de registro de preços;

14.2. Após o interregno de um ano da realização do contrato, caso haja prorrogação contratual, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital; a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;



15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



17.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.2. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.3. Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

17.4. Quando o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;

18.2. Pela inexecução total ou parcial, a Município de Conceição de Macabu poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;



18.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

18.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2.6. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital;

18.2.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

18.2.7.1. Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

18.2.7.3. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

19. RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Portal de Compras Públicas, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões;

19.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;



19.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer;

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

19.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. FORO

20.1. A cidade de Conceição de Macabu/RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou lacunoso não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;



21.2. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Conceição de Macabu, xx de xxxxx de 2024.

Aline Fidalgo Daumas Tavares
Secretário de Municipal de Turismo
Port. Nº 126/2024



ANEXO – I - PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	0-007616/24
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	
Hora Abertura:	

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	10	SERV	00000050728- SERVIÇOS DE BUFFET PARA 100 PESSOAS <i>Com equipe de apoio do tipo coquetel, composto de 12 tipos de salgados, 01 mesa de frios, 08 tipos de pães, 05 tipos de saladas, 06 tipos empratados, 06 tipos de bebidas não alcóolicas. Material de infraestrutura - Toalha de gorgorão branca, arranjo de flores naturais, baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel e copos descartáveis. Equipe de apoio composta por 18 garçons para atender os convidados. Toda equipe deverá se apresentar com roupa na cor preta, homens e mulheres de calça, camisa branca e blazer, de preferência de crachá para melhor identificação dos convidados.</i>		12.816,67	128.166,70
2	10	SERV	00000050729- SERVIÇOS DE BUFFET PARA 50 PESSOAS <i>Com equipe de apoio do tipo coquetel, composto de 08 tipos de salgados, 01 mesa de frios, 02 tipos empratados, 03 tipos de doces e com 04 tipos de bebidas não alcóolicas Material de infraestrutura - Toalha de gorgorão branca, arranjo de flores naturais, baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel e copos descartáveis. Equipe de apoio composta por 08 garçons para atender os convidados. Toda equipe deverá se apresentar com roupa na cor preta,</i>		6.950,00	69.500,00



			<i>homens e mulheres de calça, camisa branca e blazer, de preferência de crachá para melhor identificação dos convidados.</i>			
3	600	UN	00000050730- ALIMENTO (MARMITEX) <i>Feijão, Arroz, Macarrão, Farofa, Salada e Carne (Assada ou Ensopada, ou Filé de Frango, Frango Assado ou Peixe).</i>	23,13	13.878,00	
4	150	UN	00000050731- REFEIÇÃO EXECUTIVA <i>Feijão, Arroz, Batata frita, Salada, Churrasco, Frango Grelhado, Etc.</i>	29,40	4.410,00	
Total:	770			19.819,20	215.954,70	

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal De _____.

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, inscrito no CNPJ sob o no 29.115.466/0001-14, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu gestor _____ inscrito no CPF nº. _____, Portaria nº. ____/2024, residente e domiciliado na _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº ____/2024 e da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2024, com base no que dispõe o artigo 28, I, da Lei 14.133/2021, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho nº ____2024.

1.2 Este objeto deverá ser entregue, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências,



normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4 - O prazo de vigência do Contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir da data de início da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 - O objeto da contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA, _____(parceladamente ou integralmente), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.

2.1.1- A entrega deverá ser iniciada em até ____ (____) dias a partir da Ordem de Fornecimento.

2.2 -A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.

2.3 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato, o servidor _____, matrícula nº _____, que promoverá o acompanhamento da realização da apresentação, bem como, a aceitação dos mesmos.

2.4 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.

2.5 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.5.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;

2.5.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;



2.5.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em até 30 (trinta dias) após cada entrega do material.

3.1.1 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada ordem de fornecimento.

3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentando a nota fiscal com os quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária: _____, Ficha: _____, Fonte: _____ do orçamento vigente para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.2 - Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;

6.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

6.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.

7.1.3 - Rejeitar, no todo em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.

7.1.4 - Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

7.1.5 - Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.

7.1.6 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de mora;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.

9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;



- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Pregão Eletrônico N° ____/2024 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



13.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Conceição de Macabu, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Conceição de Macabu, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

Representante: _____

Testemunhas: _____

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e três, a Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 de Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **01/2024**, objetivando a _____ pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses**.

Processo nº ____/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
Endereço:
Contato:

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$

1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de _____, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

1.3 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **subitem ____ do Termo de Referência** (Anexo IV), elaborado pela Secretaria Municipal de _____.

1.4 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

1.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



1.6 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir do contato feito pela **Secretaria Municipal de** _____.

1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.

1.8 O pagamento será conforme disposto no edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição de Macabu, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Conceição de Macabu, ___ de _____ de 2024.

Empresa

Testemunhas: _____



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA